



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

ANO XXX · Nº 5361

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DECRETO

DECRETO Nº 17.559, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 617.270,00 (seiscentos e dezessete mil e duzentos e setenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2236 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 150.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 367.300,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO  
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2413 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 99.970,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 617.270,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO  
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO  
Função: 18 Gestão Ambiental  
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa: 5002 Cidade Iluminada  
Proj. Atividade: 2908 Arborização Urbana  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 99.970,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2694 Recrutamento e Seleção de Pessoal - Concurso Público  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 367.300,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 150.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 617.270,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de abril de 2018.

Odelmo Leão  
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.486, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

EXCLUI A SERVIDORA LARA CANDIDA PEREIRA, DA RELAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 43.183 DE 24-01-2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 621 / 2018 – SMTT/AEF/NP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 43.183 de 24 de Janeiro de 2018, sendo:

I - LARA CANDIDA PEREIRA, Matrícula nº 16427-5, AGENTE FISCAL (AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO), Padrão 9, Especialização, Período Aquisitivo de 04-09-2001 a 02-09-2006, Período de Licença de 04-04-2018 a 13-04-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FERREIRA  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

---

PORTARIA Nº 43.487, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA NAGILLA GOMES DA SILVA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NAGILLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 27.490-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 3, Nível de Qualificação Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 10-05-2018, com data de retorno prevista para 09-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.488, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LORENA COSTA GOULARTE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LORENA COSTA GOULARTE, matrícula nº 25.235-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02-05-2018, com data de retorno prevista para 01-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.489, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - ALAMAR SERGIO DA SILVA, Matrícula nº 25438-0, ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA (AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES), Padrão 3, Técnico, Período Aquisitivo de 04-12-2012 a 02-12-2017, Período de Licença de 02-05-2018 a 30-05-2018.

II - BRUNO DIEGO NASCIMENTO DE MIRANDA, Matrícula nº 25150-0, ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA (AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES), Padrão 3, Técnico, Período Aquisitivo de 01-11-2012 a 05-11-2017, Período de Licença de 07-05-2018 a 16-05-2018.

III - CELMA MARIA LOPES DA SILVA, Matrícula nº 7920-0, TECNICO EM SAUDE PUBLICA (TECNICO EM SAUDE BUCAL), Padrão 13, Técnico, Período Aquisitivo de 06-04-2007 a 03-04-2012, Período de Licença de 03-05-2018 a 01-06-2018.

IV - ELIANE FRANCO SOUZA, Matrícula nº 18157-9, ANALISTA EM SERVICIO PUBLICO (FISIOTERAPEUTA), Padrão 8, Especialização, Período Aquisitivo de 11-12-2003 a 09-12-2008, Período de Licença de 18-05-2018 a 01-06-2018.

V - LUCIETH ALVES DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula nº 9250-9, ANALISTA EM SAUDE PUBLICA (CIRURGIAO-DENTISTA), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 28-03-2012 a 26-03-2017, Período de Licença de 28-05-2018 a 06-06-2018.

VI - SANDRO DE LIMA, Matrícula nº 25147-0, ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA (AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 05-11-2012 a 20-11-2017, Período de Licença de 10-05-2018 a 08-06-2018.

VII - SILVIA VIEIRA, Matrícula nº 15636-1, ANALISTA EM SERVICIO PUBLICO (FONOAUDIOLOGO), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 05-05-2011 a 02-05-2016, Período de Licença de 02-05-2018 a 31-05-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.490, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLEIRE NAVES SOUZA MARTINS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLEIRE NAVES SOUZA MARTINS, matrícula nº 14.138-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 23-04-2018 a 22-05-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13-08-1996 a 11-08-2001, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 16-04-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.491, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA CAMILA AFONSO MARÇAL PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS FC/CC-5.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e art. 3º, I, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CAMILA AFONSO MARÇAL, matrícula nº 27.858-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle e Acompanhamento de Processos CC-5, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 2 a 31 de maio de 2018, durante o impedimento da titular Ângela Celes Monte, matrícula nº 15.754-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.492, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 37.412, DE 11 DE MARÇO DE 2015, QUE “INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da

Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 37.412, de 11 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4; e

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6;

III - Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6.

Parágrafo único. Fica designado o servidor público municipal Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.493, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 37.568, DE 31 DE MARÇO DE 2015, QUE “INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 37.568, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 7.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de abril de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração



## LICITAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 641/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS N° 641/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR  
OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES – FILME  
RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X; FIXADOR PARA RAIOS X E  
REVELADOR PARA RAIOS X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2018 ATÉ 21/02/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ N°: 65.237.851/0001-06	RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ALAN STEFAN PINHEIRO - CPF N°: ***.642.226.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 13 X 18 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	150	FUJI	R\$58,00	R\$5.700,00
09	FIXADOR PARA RAIOS X, 38 LITROS.	GL	750	DPC BRASIL	R\$109,29	R\$81.967,50
10	REVELADOR PARA RAIOS X 38 LITROS.	GL	750	DPC BRASIL	R\$224,94	R\$168.705,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$256.372,50	

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ N°: 33.255.787/0001-91	RAZÃO SOCIAL: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: ILACIR RESENDE FERREIRA - CPF N°: ***.111.098.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 15 X 40 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	200	IBF	R\$92,50	R\$18.500,00
03	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 18 X 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	1.000	IBF	R\$66,60	R\$66.600,00
04	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 24 X 30 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	1.400	IBF	R\$111,03	R\$155.442,00
05	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 30 X 40 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	900	IBF	R\$183,90	R\$165.510,00
06	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 35 X 35 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	700	IBF	R\$188,89	R\$132.223,00
07	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS X, DIMENSÕES 35 X 43 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	900	IBF	R\$213,64	R\$192.276,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$730.551,00	

## EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO N° 163/2018

PROCESSO DE ADESAO N°: 00101/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 603/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: SUPERMERCADO MEGA MINAS EIRELI - ME CNPJ N°: 08.808.905/0001-02

RESPONSÁVEL LEGAL: RONE ROBERTO DA COSTA CPF N°: \*\*\*.526.946.\*\*

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTELAS DE 30 UNIDADES DE OVOS BRANCOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO VALOR: R\$19.800,00 ( DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

FICHA/DOTAÇÃO: 5761-2-483-8-241-4001-339030-10015866-2-287-8-243-4001-339030-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018

EXTRATO CONTRATO N° 165/2018

DISP DE LICITACAO 24,II N°: 00000/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: NOSSA SENHORA DA ABADIA PRESTACAO DE SERVICOS A CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP. - CNPJ N°: 08.174.309/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA - CPF N°: \*\*\*.544.486.\*\*

OBJETO: PINTURA EXTERNA NO PRÉDIO SITO A RUA GENARINO CAZABONA, N° 954, BAIRRO LUIZOTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$6.971,56 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14009-1-534-8-243-4001-449051-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2018 ATÉ 02/05/2018

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO N° 140/2017 - 1º TERMO ADITIVO

INEXIGÍVEL (ART 25) n°: 00304/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS SA CNPJ N°: 80.680.093/0013-15

RESPONSÁVEL LEGAL: GILVANO BALLMANN - CPF N° \*\*\*.114.889.\*\*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV E §2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993

VALOR: R\$23.016,00 (VINTE E TRÊS MIL E DEZESSEIS REIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1006-339039-0901

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017

## DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 104/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal n° 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei n° 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei n° 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal n° 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal n° 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.	GERAL	635º			DENISE APARECIDA DA CUNHA MILOGRANA
	2.	GERAL	636º			FABIANA CELIA FERREIRA TIOZZO
	3.	GERAL	637º			NATHALIA VIRGINIA SOARES SILVA
	4.	NEGROS	643º	160º		BRUNO HENRIQUE DA SILVA COSTA
	5.	GERAL	639º			JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 01/02/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos n° 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 105/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.	NEGROS	278º	72º		JANINE RODRIGUES E SILVA
	2.	GERAL	277º			VALERIA CRISTINA DE VASCONCELOS CUNHA
	3.	GERAL	279º			POLLYANNA ALMEIDA DE ÁVILA OLIVEIRA
	4.	GERAL	280º			ISABEL SARMENTO
	5.	GERAL	281º	73º		JEANE PAULA DAVI DE OLIVEIRA
	6.	NEGROS	283º	74º		JOSEANNE BERTOLINO DE OLIVEIRA
	7.	GERAL	282º			ELÍZIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
	8.	GERAL	284º			JONATHAN SANTOS CARDOSO
	9.	GERAL	285º			RAYZA DE SOUSA
	10.	GERAL	286º	75º		EVAILTON ANTONIO VIEIRA
	11.	NEGROS	288º	76º		ANA PAULA ANANIAS
	12.	GERAL	287º			ILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
	13.	GERAL	289º	77º		ELISANGELA ALVES DE SANTANA
	14.	GERAL	290º			JAQUELINE ALBUQUERQUE GUERRA SILVA
	15.	GERAL	291º			PRISCILA DE PAULA CORDEIRO
	16.	NEGROS	292º	78º		MARIANA RODRIGUEZ MOREIRA NUNES
	17.	GERAL	293º			DIEGO COELHO PORTO ROCHA
	18.	GERAL	294º	79º		KATIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES
	19.	GERAL	295º			NATHALIA GABRIELLE DOS SANTOS COSTA
	20.	GERAL	296º			RAQUEL ALVES ROCHA
	21.	NEGROS	297º	80º		AMANDA CAROLA SOARES AMARAL
	22.	GERAL	298º			IGOR CAMPOS BALIEIRO
	23.	GERAL	299º			SELMA ROSA DA SILVA
	24.	GERAL	300º			STEFHANY EDIVANIA DA SILVA SOARES
	25.	GERAL	301º			PRISCILA SERATO CARVALHO
	26.	NEGROS	304º	81º		LUCIANO OLIVEIRA SILVA
	27.	GERAL	302º			EURIPA JUSSARA GARCEZ GONCALVES

DATA EDITAL: 23/09/2016

DATA DO RESULTADO: 09/12/2016

DATA PRORROGAÇÃO: 09/12/2017

De acordo com item 14.3 . do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 106/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37,

VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade ED INFANTIL E 1º AO 5 ANO/ DOCENTE	1.	GERAL	896º			ANA CAROLINA RODRIGUES
	2.	GERAL	898º			CINTIA PAULA DOS SANTOS
	3.	GERAL	899º	328º		GILLYARA ANTUNES RAMOS
	4.	GERAL	901º	330º		ANA KAROLINA SILVA
	5.	NEGROS	903º	331º		ELISANGELA FERREIRA RODRIGUES

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 107/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
EDUCADOR INFANTIL especialidade EDUCADOR INFANTIL II	1.	GERAL	1140º			REGINA GRACIELE CARDOSO
	2.	GERAL	1142º			RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA E MELO
	3.	GERAL	1144º	439º		LEILAMAR MARTINS DE CARVALHO
	4.	GERAL	1145º	440º		KATIA SUSANA DA SILVA
	5.	NEGROS	1146º	441º		ROSANA GONÇALVES DUARTE
	6.	GERAL	1147º			LETICIA RODRIGUES SILVA
	7.	GERAL	1148º	442º		MONALIZA SOUZA DO NASCIMENTO ROSA
	8.	GERAL	1149º	443º		LUCELIA PIRES DE OLIVEIRA
	9.	GERAL	1150º			EDRIONICE MARTINS FELISBERTO

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 108/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO especialidade SUPERVISOR ESCOLAR	1.	NEGROS	74º	18º		DANIELLE OLIVEIRA NUNES
	2.	GERAL	64º			AMANDA CAMPOS SALGADO
	3.	GERAL	65º			WALDEREZA DO CARMO DE OLIVEIRA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 06/02/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 109/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ ARTES	1.	GERAL	58º			MARIA ANGÉLICA BUENO
	2.	GERAL	59º			ROBERTA ALVES GOUVEIA
	3.	NEGROS	103º	15º		VALTER FLAVIO DE SOUZA
	4.	GERAL	60º			DAIANA SOARES DA SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 110/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ CIÊNCIAS	1.	GERAL	25º			CLAUDIA MARIA BORGES SPINI

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 111/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	1.	GERAL	61º			ELIANA CRISTINA DOS SANTOS
	2.	GERAL	62º			RAPHAEL ARTIAGA DE CARVALHO
	3.	GERAL	63º			GUILHERME ULISSES DOS SANTOS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 112/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ ENSINO RELIGIOSO	1.	GERAL	34º			CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES
	2.	GERAL	36º			GISELE SILVEIRA DE MORAIS
	3.	GERAL	37º	14º		SINVAL MARQUES PEREIRA
	4.	NEGROS	40º	15º		ROSANA APARECIDA ARAUJO CANDIDO

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO: 14/11/2017

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 113/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ GEOGRAFIA	1.	GERAL	19º			JAQUELINE BORGES INÁCIO

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 114/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ HISTÓRIA	1.	GERAL	23º			JULIANA MARTINS SILVA
	2.	NEGROS	71º	8º		ROBERTA HELENA RODRIGUES DA SILVA
	3.	GERAL	24º			HALLYNE LUIZ DE CARVALHO

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 115/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ MATEMÁTICA	1.	GERAL	74º			DAIANA APARECIDA RAMOS
	2.	GERAL	75º			DIOGO ANTÔNIO CARDOSO
	3.	GERAL	76º			TAMIRES ROSA DE OLIVEIRA
	4.	GERAL	77º			WEILA SILVA FREITAS
	5.	NEGROS	139º	19º		JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA
	6.	GERAL	80º			HUTSON ROGER SILVA
	7.	GERAL	81º			ALEX VICENTE DA SILVA VICENTE
	8.	GERAL	82º			EMÍLIA ROSA DA SILVA
	9.	GERAL	83º			SÔNIA MIRANDA FONSECA
	10.	NEGROS	140º	20º		MARIA ARLINDA BARROSO SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na

avenida Anselmo Alves dos Santos n° 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 116/2018**

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal n° 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei n° 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei n° 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal n° 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal n° 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/PORTUGUES	1.	GERAL	38º			ANGELA MARIA NEGREIROS
	2.	NEGROS	59º	9º		SONIA DE ANDRADE ARAUJO

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos n° 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, “CONSIDERANDO que, presentemente, há elementos sugestivos da ocorrência de fatos os quais se subsumiriam aos tipos infracionais descritos no artigo 39, inciso V, artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor e artigo 12, inciso VI e artigo 22, inciso XVI do Decreto Federal n° 2.181/97” e sendo dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG, determinou a instauração do Processo Administrativo n° 0117-007.809-1, em desfavor da empresa ABEMG - ADMINISTRADORA DE BENS MINAS GERAIS, e que tal feito se acha em curso perante esta r. Superintendência com vistas à apuração acerca da prática de possíveis infrações e de causação de supostos danos no âmbito das relações de consumo sendo que, no bojo daqueles autos, restou frustrada a tentativa de notificação da empresa por via postal para o exercício da ampla defesa. E, por conseguinte, encontrando-se o representante da ABEMG - ADMINISTRADORA DE BENS MINAS GERAIS em local incerto e não sabido e visando promover o escoamento do feito que poderá culminar na aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.078/90 e no decreto federal 2.181/97, bem como no diligenciamento das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de

Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo dentre outras ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei. Deu-se a expedição do presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena , 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, no intuito de NOTIFICAR a Reclamada, na pessoa de seu representante legal, com base nos artigos 44, Decreto 2.181/97, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do vencimento do interregno estabelecido no presente edital, apresentar defesa, especificando as provas que deseja produzir. Notifica-se a Reclamada, outrossim, para manifestar se tem interesse em nova tentativa de conciliação, na celebração de termo de ajustamento de conduta ou em composição com os consumidores, no prazo de 10 dias úteis, sendo que, em caso positivo, deverá fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta de transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência se cabível. Importando o silêncio em renúncia ao exercício de tal faculdade. Notifica-se a Reclamada, ainda, para que apresente seus atos constitutivos e respectivas alterações, devendo ainda fornecer os demonstrativos de resultado de exercício (D.R.E) ou declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (D.I.P.J), relativos aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, ou, em sendo optante pelo Simples Nacional, as declarações anuais dos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com a advertência de que a omissão quanto à prova da receita importará em arbitramento desta para fins de fixação de multa pecuniária, se cabível, nos termos do Decreto Municipal 17.513/18. Por este ato, fica a Reclamada cientificada e advertida que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição de outras sanções administrativas e civis cabíveis, consoante art. 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97 e art. 54, § 4º, da Lei Federal n° 8.078/90. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Carolina França Lemes, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

Carolina França Lemes  
Oficial Administrativo

Alexandre Custódio Pereira  
Diretor Jurídico - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que sendo dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG, determinou a instauração do Processo Administrativo n° 0117-007.613-9, nos termos da portaria que segue: “A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nos termos dos artigos 56, 57, 58 e 59, da Lei Federal n.º 8.078/90; do artigo 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181/97; dos artigos 3º, incisos XII e XIII, 5º e 6º, inciso I, todos da Lei Complementar 277/2002; dos artigos 72-A, inciso III, e 72-C, incisos VI e VII, da Lei Municipal n.º 12.068/2014, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 12.616/2017; dos artigos 76, inciso III e 79, do Código de Processo Penal; artigos 15, 55, § 1º, § 3º, 56, 57 e 313, inciso V, todos do CPC. CONSIDERANDO as notícias de supostas violações à ordem econômica e à legislação consumerista perpetradas por DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 07.130.025/0001-59, situada na Rua Werner Von Siemens n° 111 – Prédio 11 – Bairro Lapa de Baixo – CEP: 05.069-010 – São Paulo/SP; DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 07.130.025/0003-10, situada na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 11 – Módulos 14 e 15 – Bairro Varejão – CEP: 13.300-000 – Itu/SP; CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA



S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.843/0005-09, situada na Rua Domingos Marchetti nº 41, Bairro do Limão – CEP: 02.712-150 - São Paulo/SP.; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 45.543.915/0028-00, situado na Avenida João Naves de Ávila, 1.441- Bairro Tibery – CEP : 38.408-100 – Uberlândia-MG; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 45.543.915/0027-10, situado na Rua Ribeiro Lacerda nº 940, Bairro Bosque da Saúde – CEP: 04.150-000 – São Paulo/SP, em prejuízo dos consumidores infra e nos termos das respectivas Fichas de Atendimento:

Ficha de atendimento	Reclamante
0113-004.085-5	Yara Gaspar
0113-008.708-9	Robis Carlos dos Santos
0113-009.151-8	Cibele Aparecida da Silva
0113-010.160-3	Fábio Teles
0113-011.750-1	Alessandre Diniz
0113-012.821-0	Daniella Paula Pedrosa
0113-017.363-9	Johnatan Nascimento Soares
0113-017.479-2	Raquel de Andrade
0114-000.651-5	Camila Carina de Oliveira
0114-003.484-0	Esterlimar Antunes Vargas
0114-003.718-9	Cléber Rodrigues de Paiva
0114-004.252-7	Cléber Antônio Furtado Pinto
0114-004.693-3	Wilian Silva
0114-004.758-0	Euripedes Marques da Costa
0014-005.745-7	Siomar Santos Andrade
0114-008.622-7	Daniella Paula Pedrosa
0114.010.709-9	Maria Vilma Bonicenna Dias
0115-000.743-9	João Batista de Souza
0116-003.756-2	Juliana Dias Pafume
0112-016.065-7	Franciele Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO que, as reclamações contidas nas Fichas de Atendimentos listadas acima, noticiam supostos vícios em produtos fabricados pelas empresas também relacionadas acima e comercializados pela empresa Carrefour Comércio e Indústria Ltda; CONSIDERANDO que, o fabricante responde, independentemente de culpa pela reparação de danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, e que, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis, respondem solidariamente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminua o valor; CONSIDERANDO a hipossuficiência e a vulnerabilidade do Consumidor na relação de consumo, bem como, a necessidade de se coibir os abusos praticados no mercado de consumo, a teor do arts 4º, incisos I e VI e 6º, inciso VIII, todos do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso VI do CDC, o qual erige como direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; CONSIDERANDO que, na tentativa de solução amigável das demandas referidas, restaram infrutíferas as audiências conciliatórias, e, ainda, tendo em vista a ocorrência de elevado número de registros de eventos reprováveis das espécies versadas em breve interregno temporal, a denotar considerável potencial de geração de desequilíbrio de mercado. CONSIDERANDO a verificação em concreto dos pressupostos necessários à instauração do processo administrativo sancionatório, constantes do artigo 72-A, III, da Lei Municipal n.º 12.616/2017, quais sejam, frustração da conciliação, repercussão geral e reiteração das condutas. CONSIDERANDO que é dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG; CONSIDERANDO que, presentemente, há elementos sugestivos da ocorrência de fatos os quais se subsumiriam aos tipos infracionais descritos no artigo 18, § 1º, incisos I a III, § 2º, § 3º, § 4º e § 6º, incisos I a III, do Código de Defesa do Consumidor; artigos 12, inciso IX, “d” e 13, incisos IV e XXIV do Decreto Federal n.º 2.181/97; RESOLVE, instaurar o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, visando a apuração de possíveis infrações e ocorrência de danos no âmbito das relações de consumo, promovendo as necessárias diligências para posterior aplicação de eventuais sanções administrativas, e, por fim, encetando as demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo ou o arquivamento das peças respectivas, nos

termos da lei. Isto posto, fica determinado: 1. A suspensão dos feitos formalizados através das FA's supra, até o proferimento de decisão de caráter definitivo nos presentes autos. 2. Notifique-se o fornecedor para que, caso queira, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, consoante disposto no artigo 44, do Decreto 2.181/97, especificando as provas que pretende produzir; 3. Intime-se o requerido para que, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, manifeste se tem interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta, sob pena de preclusão; 4. Intime-se o requerido para que caso queira, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, apresente cópias dos seus atos constitutivos, com suas respectivas alterações, bem como do demonstrativo de resultado do exercício – DRE ou Declaração de Imposto de Renda relativos ao exercício fiscal de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, sob pena de não o fazendo ter por arbitrada sua receita bruta anual para fins de apuração do valor de multa sancionatória se tida por cabível ao final da tramitação do feito. 5. Manifeste-se o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, dizendo se tem interesse na conciliação sendo que, em caso positivo, deverá fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta da transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência. Fica desde já advertida a reclamada que a ausência de manifestação ou a negativa de interesse na conciliação importará em renúncia à possibilidade de composição amigável. 6. Registre-se e autue-se esta Portaria com os documentos necessários, notadamente as reclamações supra, cujas narrativas factuais integram a presente peça vestibular. Cumpra-se.” Considerando que restou frustrada a tentativa de notificação da reclamada DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.025/0003-10 por via postal para o exercício da ampla defesa, encontrando-se seu representante em local incerto e não sabido e visando promover o escoamento sequenciamento do feito que poderá culminar na aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.078/90 e no Decreto Federal 2.181/97, bem como no diligenciamento das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo dentre outras ou o arquivamento das peças de informação de nos termos da lei. Com isso, nos termos dos artigos 22, parágrafo único e 28 parágrafo único, ambos da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, deu-se a expedição do presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, no intuito de NOTIFICAR a Reclamada DIGIBRAS INDÚSTRIADO BRASIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.025/0003-10, na pessoa de seu representante legal, com base nos artigos 44, Decreto 2.181/97, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do vencimento do interregno estabelecido no presente edital, apresentar defesa, especificando as provas que deseja produzir. Notifica-se a Reclamada, outrossim, para manifestar se tem interesse em nova tentativa de conciliação, na celebração de termo de ajustamento de conduta ou em composição com os consumidores, no prazo de 10 dias úteis, sendo que, em caso positivo, deverá fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta de transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência se cabível. Importando o silêncio em renúncia ao exercício de tal faculdade. Notifica-se a Reclamada, ainda, para que apresente seus atos constitutivos e respectivas alterações, devendo ainda fornecer os demonstrativos de resultado de exercício (D.R.E) ou declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (D.I.P.J), relativos aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, ou, em sendo optante pelo Simples Nacional, as declarações anuais dos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, com a advertência de que a omissão quanto à prova da receita importará em arbitramento desta para fins de fixação de multa pecuniária, se cabível, nos termos do Decreto Municipal 17.513/18. Por este ato, fica a Reclamado cientificada e advertida que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição de outras sanções administrativas e civis

cabíveis, consoante art. 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97 e art. 54, § 4º, da Lei Federal nº 8.078/90. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Carolina França Lemes, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

Carolina França Lemes  
Oficial Administrativo

Alexandre Custodio Pereira  
Diretor Jurídico - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que sendo dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG, determinou a instauração do Processo Administrativo nº 0117-007.866-8, nos termos da portaria que segue: “A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nos termos dos artigos 56, 57, 58 e 59, da Lei Federal n.º 8.078/90; do artigo 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181/97; dos artigos 3º, incisos XII e XIII, 5º e 6º, inciso I, todos da Lei Complementar 277/2002; dos artigos 72-A, inciso III, e 72-C, incisos VI e VII, da Lei Municipal n.º 12.068/2014, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 12.616/2017; dos artigos 76, inciso III e 79, do Código de Processo Penal; artigos 15, 55, § 1º, § 3º, 56, 57 e 313, inciso V, todos do CPC; do artigo 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 13.379/2012, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 15.113/2014. CONSIDERANDO as notícias de supostas violações à ordem econômica e à legislação consumerista perpetradas por: 1) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0016-98, situado na Praça Tubal Vilela, 93 – Centro – Uberlândia/MG - CEP.: 38.400-088. 2) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A – RICARDO ELETRO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0033-99, situado na Avenida Afonso Pena, nº 245 – Centro - Uberlândia/MG CEP.: 38.400-000. 3) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0044-41, situado na Av. Floriano Peixoto nº 1.372 – Uberlândia/MG – CEP: 38400-698. 4) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0100-93, Situado na Av. João Naves de Ávila, 1.331 – Tibery – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-902. 5) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877.0075-48, situado na Avenida Afonso Pena nº 245 - Centro - Uberlândia/ MG - CEP.: 38.400-128. 6) RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0076-34, situado na Avenida João Naves de Ávila nº 1331 - Loja 46 - Bairro Tibery - Uberlândia/ MG - CEP.: 38.408-100 7) RICARDO ELETRO COM, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0001-17, situado na Rua Rio de Janeiro nº 368 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.160-040. 8) RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0072-00, situado na Praça Tubal Vilela nº 85/89 – 91 – Centro - Uberlândia/ MG- CEP.: 38.400-000 9) RN COMERCIO VAREJISTA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 13.481.309/0195-35, situado na Rua Um nº 60 – Bairro Arvoredo II – Contagem/MG - CEP: 32.113-500. 10) SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 72.820.822.0001-20, situado na Avenida da Nações Unidas nº 12.901 - Andar 14 e 15- Torre Norte Cent - São Paulo/SP - CEP.: 04.578-910. 11) VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.295/0001-46, situado na Rua Pereira Barreto nº 1.395 - 3º Andar – Torre Sul – Bairro Paraíso - Santo André – SP - CEP.: 09.190-610. 12) TWG WARRANTY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.160/0001-00, Situado na Av. Pereira Barreto nº 1395 – 1º Andar - Torre Sul - Bairro Paraíso - Santo André/ SP - CEP.: 09.1906-10 13) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, situado na R. Cidade de Deus nº S/N - 24 Andar/Parte - Bairro Vila Yara - Osasco /

SP - CEP.: 06.029-900 14) BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS – inscrito no CNPJ sob o nº 92.682.038/0001-00, situado na Rua Barão de Itapagipe nº 225 – Bairro Rio Comprido - Rio de Janeiro/ RJ - CEP.: 20.261-005, em prejuízo dos consumidores infra e nos termos das respectivas Fichas de Atendimento:

0112-015.908-1	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA
0112-016.022-5	RODRIGO AZEVEDO MUNIZ
0112-016.603-6	JOÃO MARIA DA SILVA
0112-017.099-9	IRAILSON SILVA
0112-017.209-8	JEANE MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS
0113-000.277-0	CLAUDIA MARQUES FARIA
0113-000.772-3	ADRIANO AMELIO DA SILVA
0113-002.273-5	ACRESIO BARBOSA
0113-003.310-6	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0113-004.590-0	HELINDA MARIA DA SILVA
0113-008.299-0	LUANA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUSA
0113-009.725-1	MAYCON COSTA ROCHA
0113-011.405-5	LUIZ GONZAGA NEVES NETTO
0113-012.656-1	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0113-014.577-8	MARIO SEGIO FENANDES JUNQUEIRA
0113-017.387-5	FRANCISCO DE PAULA MELO OLIVEIRA
0113-017.977-0	EDMAR ALVES CRISTINO
0114-000.063-7	NINO MAESTRI
0114-000.414-7	FRANCISCO DE OLIVEIRA
0114-002.397-0	FRANCISCO DAS CHAGAS PASSOS
0114-005.475-4	CLEONICE SILVA XAVIER NAVES
0114-005.978-2	RITA MONICA DE CASSIA DA SILVEIRA ROSSI
0114-007.295-0	CLEIDIANO DO CARMO SOUZA
0114-008.709-3	ADAIR EDUARDO COSTA
0114-009.633-0	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0115-004.861-3	LUCIANA ROCHA SOARES RODRIGUES
0115-005.427-8	VILOMAR DAMACENA DOS SANTOS
0115-005.781-8	MIRIA FATIMA DOMINGUES
0115-008.116-0	MANOEL NASCIMENTO CORREIA BRANDAO
0115-010.798-3	SALAZAR JOSÉ DA CONSOLAÇÃO COTA
0116-001.312-4	ALINE LUCIANA DOS SANTOS
0116-007.975-8	DIULIANA PEREIRA RODRIGUES
0117-001.120-0	LILIAN MARIA DE MOURA
0117-002.367-4	CELIA APARECIDA ALVES
0117-002.368-2	ANDERSON ALVES LELES
0117-004.057-1	HELIDA ABADIA DIAS DE ABREU
0117-002.657-0	JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

CONSIDERANDO que versam as fichas supra acerca de perpetração de práticas abusivas consistentes na falta de fixação de prazo para entrega de produtos, no descumprimento desses mesmos prazos e, ainda, na abstenção em se efetivar a entrega de produtos; CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos e serviços deixar de estipular prazo para cumprimento de sua obrigação ou estipular que a fixação do termo inicial do mesmo se dê ao seu exclusivo alvedrio. CONSIDERANDO a hipossuficiência e a vulnerabilidade do Consumidor na relação de consumo, bem como, a necessidade de se coibir os abusos praticados no mercado de consumo, a teor do arts 4º, incisos I e VI e 6º, inciso VIII, todos do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso VI do CDC, o qual erige como direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; CONSIDERANDO a ocorrência de elevado número de registros de eventos reprováveis das espécies versadas em breve interregno temporal, circunstância a denotar considerável potencial de geração de desequilíbrio de mercado. CONSIDERANDO a verificação em concreto dos pressupostos necessários à instauração do processo administrativo sancionatório, constantes do artigo 72-A, III, da Lei Municipal n.º 12.616/2017, quais sejam, frustração da conciliação, repercussão geral e reiteração das condutas. CONSIDERANDO que é dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG; CONSIDERANDO que, presentemente, há elementos sugestivos da ocorrência de fatos os quais se subsumiriam aos tipos infracionais descritos no artigo 39, inciso XII do Código de Defesa do Consumidor; artigos 12, inciso XI do Decreto Federal n.º 2.181/97; artigo 1º, § 1º, incisos I a III e artigo 2º, inciso I a V e parágrafo único da Lei Estadual 20.334/97. RESOLVE, instaurar o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, visando a apuração de possíveis infrações e ocorrência de danos no âmbito das relações de consumo, promovendo as necessárias diligências



para posterior aplicação de eventuais sanções administrativas, e, por fim, encetando as demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo ou o arquivamento das peças respectivas, nos termos da lei. Isto posto, fica determinado: 1. A suspensão dos feitos formalizados através das FA's supra, até o proferimento de decisão de caráter definitivo nos presentes autos. 2. Notifiquem-se os fornecedores para que, caso queiram, apresentem defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, consoante disposto no artigo 44, do Decreto 2.181/97, especificando as provas que pretendem produzir; 3. Intimem-se os requeridos para que, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, apresentem se tem interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta, sob pena de preclusão; 4. Intime-se o requerido para que caso queira, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, apresente cópias dos seus atos constitutivos, com suas respectivas alterações, bem como do demonstrativo de resultado do exercício – DRE ou Declaração de Imposto de Renda relativos ao exercício fiscal de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sob pena de não o fazendo ter por arbitrada sua receita bruta anual para fins de apuração do valor de multa sancionatória se tida por cabível ao final da tramitação do feito. 5. Manifestem-se os requeridos, no prazo de 10 (dez) dias, contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, dizendo se têm interesse na conciliação sendo que, em caso positivo, deverão fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta da transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência. Ficam desde já advertidas as reclamadas que a ausência de manifestação ou a negativa de interesse na conciliação importará em renúncia à possibilidade de composição amigável. 6. Registre-se e autue-se esta Portaria com os documentos necessários, notadamente as reclamações supra, cujas narrativas factuais integram a presente peça vestibular. Cumpra-se.”. Considerando que restou frustrada a tentativa de notificação da reclamada L.I.R. COMÉRCIO VAREJUNTA DE ELETRODOMÉSTICOS (RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS), inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0076-34 por via postal para o exercício da ampla defesa, encontrando-se seu representante em local incerto e não sabido e visando promover o escorreito seqüenciamento do feito que poderá culminar na aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.078/90 e no Decreto Federal 2.181/97, bem como no diligenciamento das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo dentre outras ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei. Com isso, nos termos dos artigos 22, parágrafo único e 28 parágrafo único, ambos da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, deu-se a expedição do presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, no intuito de NOTIFICAR a L.I.R. COMÉRCIO VAREJUNTA DE ELETRODOMÉSTICOS (RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS), inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0076-34, na pessoa de seu representante legal, com base nos artigos 44, Decreto 2.181/97, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do vencimento do interregno estabelecido no presente edital, apresentar defesa, especificando as provas que deseja produzir. Notifica-se a Reclamada, outrossim, para manifestar se tem interesse em nova tentativa de conciliação, na celebração de termo de ajustamento de conduta ou em composição com os consumidores, no prazo de 10 dias úteis, sendo que, em caso positivo, deverá fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta de transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência se cabível. Importando o silêncio em renúncia ao exercício de tal faculdade. Notifica-se a Reclamada, ainda, para que apresente seus atos constitutivos e respectivas alterações, devendo ainda fornecer os demonstrativos de resultado de exercício (D.R.E) ou declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (D.I.P.J), relativos aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, ou, em sendo optante pelo Simples Nacional, as declarações anuais dos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com a advertência de que a omissão quanto à prova da receita importará em arbitramento desta para fins de fixação de multa pecuniária,

se cabível, nos termos do Decreto Municipal 17.513/18. Por este ato, fica a Reclamada cientificada e advertida que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição de outras sanções administrativas e civis cabíveis, consoante art. 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97 e art. 54, § 4º, da Lei Federal nº 8.078/90. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Carolina França Lemes, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

Carolina França Lemes  
Oficial Administrativo

Alexandre Custódio Pereira  
Diretor Jurídico - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que sendo dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG, determinou a instauração do Processo Administrativo nº 0117-007.866-8, nos termos da portaria que segue: “A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nos termos dos artigos 56, 57, 58 e 59, da Lei Federal nº 8.078/90; do artigo 33, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97; dos artigos 3º, incisos XII e XIII, 5º e 6º, inciso I, todos da Lei Complementar 277/2002; dos artigos 72-A, inciso III, e 72-C, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 12.068/2014, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 12.616/2017; dos artigos 76, inciso III e 79, do Código de Processo Penal; artigos 15, 55, § 1º, § 3º, 56, 57 e 313, inciso V, todos do CPC; do artigo 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 13.379/2012, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 15.113/2014. CONSIDERANDO as notícias de supostas violações à ordem econômica e à legislação consumerista perpetradas por: 1) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0016-98, situado na Praça Tubal Vilela, 93 – Centro – Uberlândia/MG - CEP.: 38.400-088. 2) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMÉRCIO S/A – RICARDO ELETRO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0033-99, situado na Avenida Afonso Pena, nº 245 – Centro - Uberlândia/MG CEP.: 38.400-000. 3) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0044-41, situado na Av. Floriano Peixoto nº 1.372 – Uberlândia/MG – CEP: 38400-698. 4) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 25.760.877/0100-93, Situado na Av. João Naves de Ávila, 1.331 – Tibery – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-902. 5) CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877.0075-48, situado na Avenida Afonso Pena nº 245 - Centro - Uberlândia/ MG - CEP.: 38.400-128. 6) RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0076-34, situado na Avenida João Naves de Ávila nº 1331 - Loja 46 - Bairro Tibery - Uberlândia/ MG - CEP.: 38.408-100 7) RICARDO ELETRO COM, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0001-17, situado na Rua Rio de Janeiro nº 368 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.160-040. 8) RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0072-00, situado na Praça Tubal Vilela nº 85/89 – 91 – Centro - Uberlândia/ MG- CEP.: 38.400-000 9) RN COMERCIO VAREJISTA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 13.481.309/0195-35, situado na Rua Um nº 60 – Bairro Arvoredo II – Contagem/MG - CEP: 32.113-500. 10) SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 72.820.822.0001-20, situado na Avenida da Nações Unidas nº 12.901 - Andar 14 e 15- Torre Norte Cent - São Paulo/SP - CEP.: 04.578-910. 11) VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.295/0001-46, situado na Rua Pereira Barreto nº



1.395 - 3º Andar – Torre Sul – Bairro Paraíso - Santo André – SP - CEP.: 09.190-610. 12 TWG WARRANTY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.160/0001-00, Situado na Av. Pereira Barreto nº 1395 – 1º Andar - Torre Sul - Bairro Paraíso - Santo André/ SP - CEP.: 09.1906-10 13) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, situado na R. Cidade de Deus nº S/N - 24 Andar/Parte - Bairro Vila Yara - Osasco / SP - CEP.: 06.029-900 14) BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS – inscrito no CNPJ sob o nº 92.682.038/0001-00, situado na Rua Barão de Itapagipe nº 225 – Bairro Rio Comprido - Rio de Janeiro/ RJ - CEP.: 20.261-005, em prejuízo dos consumidores infra e nos termos das respectivas Fichas de Atendimento:

0112-015.908-1	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA
0112-016.022-5	RODRIGO AZEVEDO MUNIZ
0112-016.603-6	JOÃO MARIA DA SILVA
0112-017.099-9	IRAILSON SILVA
0112-017.209-8	JEANE MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS
0113-000.277-0	CLAUDIA MARQUES FARIA
0113-000.772-3	ADRIANO AMELIO DA SILVA
0113-002.273-5	ACRESIO BARBOSA
0113-003.310-6	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0113-004.590-0	HELINDA MARIA DA SILVA
0113-008.299-0	LUANA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUSA
0113-009.725-1	MAYCON COSTA ROCHA
0113-011.405-5	LUIZ GONZAGA NEVES NETTO
0113-012.656-1	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0113-014.577-8	MARIO SEGIO FENANDES JUNQUEIRA
0113-017.387-5	FRANCISCO DE PAULA MELO OLIVEIRA
0113-017.977-0	EDMAR ALVES CRISTINO
0114-000.063-7	NINO MAESTRI
0114-000.414-7	FRANCISCO DE OLIVEIRA
0114-002.397-0	FRANCISCO DAS CHAGAS PASSOS
0114-005.475-4	CLEONICE SILVA XAVIER NAVES
0114-005.978-2	RITA MONICA DE CASSIA DA SILVEIRA ROSSI
0114-007.295-0	CLEIDIANO DO CARMO SOUZA
0114-008.709-3	ADAIR EDUARDO COSTA
0114-009.633-0	PROCON MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
0115-004.861-3	LUCIANA ROCHA SOARES RODRIGUES
0115-005.427-8	VILOMAR DAMACENA DOS SANTOS
0115-005.781-8	MIRIA FATIMA DOMINGUES
0115-008.116-0	MANOEL NASCIMENTO CORREIA BRANDAO
0115-010.798-3	SALAZAR JOSÉ DA CONSOLAÇÃO COTA
0116-001.312-4	ALINE LUCIANA DOS SANTOS
0116-007.975-8	DIULIANA PEREIRA RODRIGUES
0117-001.120-0	LILIAN MARIA DE MOURA
0117-002.367-4	CELIA APARECIDA ALVES
0117-002.368-2	ANDERSON ALVES LELES
0117-004.057-1	HELIDA ABADIA DIAS DE ABREU
0117-002.657-0	JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

CONSIDERANDO que versam as fichas supra acerca de perpetração de práticas abusivas consistentes na falta de fixação de prazo para entrega de produtos, no descumprimento desses mesmos prazos e, ainda, na abstenção em se efetivar a entrega de produtos; CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos e serviços deixar de estipular prazo para cumprimento de sua obrigação ou estipular que a fixação do termo inicial do mesmo se dê ao seu exclusivo alvedrio. CONSIDERANDO a hipossuficiência e a vulnerabilidade do Consumidor na relação de consumo, bem como, a necessidade de se coibir os abusos praticados no mercado de consumo, a teor do arts 4º, incisos I e VI e 6º, inciso VIII, todos do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso VI do CDC, o qual erige como direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; CONSIDERANDO a ocorrência de elevado número de registros de eventos reprováveis das espécies versadas em breve interregno temporal, circunstância a denotar considerável potencial de geração de desequilíbrio de mercado. CONSIDERANDO a verificação em concreto dos pressupostos necessários à instauração do processo administrativo sancionatório, constantes do artigo 72-A, III, da Lei Municipal n.º 12.616/2017, quais sejam, frustração da conciliação, repercussão geral e reiteração das condutas. CONSIDERANDO que é dever da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor defender os consumidores no âmbito do município de Uberlândia/MG; CONSIDERANDO que, presentemente, há elementos sugestivos da

ocorrência de fatos os quais se subsumiriam aos tipos infracionais descritos no artigo 39, inciso XII do Código de Defesa do Consumidor; artigos 12, inciso XI do Decreto Federal n.º 2.181/97; artigo 1º, § 1º, incisos I a III e artigo 2º, inciso I a V e parágrafo único da Lei Estadual 20.334/97. RESOLVE, instaurar o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, visando a apuração de possíveis infrações e ocorrência de danos no âmbito das relações de consumo, promovendo as necessárias diligências para posterior aplicação de eventuais sanções administrativas, e, por fim, encetando as demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo ou o arquivamento das peças respectivas, nos termos da lei. Isto posto, fica determinado: 1. A suspensão dos feitos formalizados através das FA's supra, até o proferimento de decisão de caráter definitivo nos presentes autos. 2. Notifiquem-se os fornecedores para que, caso queiram, apresentem defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, consoante disposto no artigo 44, do Decreto 2.181/97, especificando as provas que pretendem produzir; 3. Intimem-se os requeridos para que, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, manifestem se tem interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta, sob pena de preclusão; 4. Intime-se o requerido para que caso queira, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, apresente cópias dos seus atos constitutivos, com suas respectivas alterações, bem como do demonstrativo de resultado do exercício – DRE ou Declaração de Imposto de Renda relativos ao exercício fiscal de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sob pena de não o fazendo ter por arbitrada sua receita bruta anual para fins de apuração do valor de multa sancionatória se tida por cabível ao final da tramitação do feito. 5. Manifestem-se os requeridos, no prazo de 10 (dez) dias, contar da data do recebimento da notificação dando conta da presente instauração, dizendo se têm interesse na conciliação sendo que, em caso positivo, deverão fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta da transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência. Ficam desde já advertidas as reclamadas que a ausência de manifestação ou a negativa de interesse na conciliação importará em renúncia à possibilidade de composição amigável. 6. Registre-se e autue-se esta Portaria com os documentos necessários, notadamente as reclamações supra, cujas narrativas factuais integram a presente peça vestibular. Cumpra-se. Considerando que restou frustrada a tentativa de notificação da reclamada CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0044-41 por via postal para o exercício da ampla defesa, encontrando-se seu representante em local incerto e não sabido e visando promover o escoamento sequenciamento do feito que poderá culminar na aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.078/90 e no Decreto Federal 2.181/97, bem como no diligenciamento das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, tais como celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ações coletivas de consumo dentre outras ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei. Com isso, nos termos dos artigos 22, parágrafo único e 28 parágrafo único, ambos da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, deu-se a expedição do presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, no intuito de NOTIFICAR a CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0044-41, na pessoa de seu representante legal, com base nos artigos 44, Decreto 2.181/97, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do vencimento do interregno estabelecido no presente edital, apresentar defesa, especificando as provas que deseja produzir. Notifica-se a Reclamada, outrossim, para manifestar se tem interesse em nova tentativa de conciliação, na celebração de termo de ajustamento de conduta ou em composição com os consumidores, no prazo de 10 dias úteis, sendo que, em caso positivo, deverá fazê-lo por escrito delineando no documento versado os termos da proposta de transação, fato que poderá ensejar a designação de audiência se cabível. Importando o silêncio em renúncia ao exercício de tal faculdade. Notifica-se a Reclamada, ainda, para que apresente seus atos constitutivos e

respectivas alterações, devendo ainda fornecer os demonstrativos de resultado de exercício (D.R.E) ou declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (D.I.P.J), relativos aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, ou, em sendo optante pelo Simples Nacional, as declarações anuais dos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com a advertência de que a omissão quanto à prova da receita importará em arbitramento desta para fins de fixação de multa pecuniária, se cabível, nos termos do Decreto Municipal 17.513/18. Por este ato, fica a Reclamado científica e advertida que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição de outras sanções administrativas e civis cabíveis, consoante art. 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97 e art. 54, § 4º, da Lei Federal nº 8.078/90. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Carolina França Lemes, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

Carolina França Lemes  
Oficial Administrativo

Alexandre Custodio Pereira  
Diretor Jurídico - Procon- Uberlândia-MG

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL — COMDEC — PARA O BIÊNIO 2017-2018.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil/Prefeitura Municipal, sito à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 1º bloco, 3º piso, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG às 10:00h, amparado pela Lei 10.924 de 17 de outubro de 2011, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, devidamente nomeados pelo Decreto nº 16.986, de 21/02/2017 e alterado pelo Decreto nº 17.551, de 12/04/2018, a fim de opinarem acerca da execução do Plano de trabalho adstrito ao Convênio nº 004/2018, conforme preceitua o art. 11, inciso I da Lei acima referenciada, o qual atribui ao Conselho Municipal a competência de opinar na destinação dos recursos. Assim, em atenção a tal comando normativo, fora apresentado aos Conselheiros, o referido Convênio, celebrado com a Secretaria Municipal De Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, objetivando o repasse de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) à COMDEC para a aquisição dos materiais e equipamentos listados no Plano de Trabalho, que foi integralmente lido para conhecimento dos Conselheiros, enfatizando o item 04 – Cronograma de Execução (Meta/Fase). Após alguns esclarecimentos, os Conselheiros, por unanimidade opinaram favoravelmente a execução das despesas previstas no prefalado instrumento, conferindo assim, a observância ao Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador de Defesa Civil e Presidente do Conselho, João Batista Afonso, agradece a presença de todos os Conselheiros, dando por encerrada a reunião às 11:40 h, a qual eu, Cícera Gonçalves Teixeira, secretariei e registrei a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes, e após publicada no Diário Oficial do Município para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, nos termos do art. 21 do Estatuto.

João Batista Afonso  
Coordenador Municipal de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal De Defesa Civil

Emerson Gonçalves Aquino  
Sec. Mun. de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

Geraldo Alves Mundim Neto  
Sec. Mun. De Governo

Norberto Carlos Nunes de Paula  
Sec. Mun. De Obras

Clauber Lourenço  
Sec. Mun. De Saúde

Adicionaldo Dos Reis Cardoso  
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE

Walkiria Borges Naves Loreno  
Sec. Municipal de Agropecuária e abastecimento e Distritos

Sérgio Roma Peres  
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

Sérgio Augusto De Faria Carvalho  
Sec. Municipal de Trânsito e Transportes

Iracema Barbosa Marques  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

## MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG.CONTRATADA: Icatril Industria de Café do Triangulo Ltda. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 01/2018. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios açúcar cristal, adoçante líquido, café torrado em pó, e chá de erva mate. DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café torrado em pó – Ideal de Triângulo	400	100	Kg	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: Minas Mais Produtos Alimentícios e Serviços Ltda EPP. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 01/2018. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios açúcar cristal, adoçante líquido, café torrado em pó, e chá de erva mate. DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adoçante líquido 100ml	32	8	UD	R\$ 2,39	R\$ 76,48
3	Açúcar Cristal – 6X5Kg	40	10	FD	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: Kaytto Comercio Ltda – ME. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 02/2018. OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍN. A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
5	Papel Toalha Interfolhado c/1000 - Branco	FD	2400	600	R\$ 6,30

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: Exata Clean Distribuidora Ltda – ME. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 02/2018. OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍN. A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
1	Detergente Líquido 500ml	UN	192	48	R\$ 1,28
2	Espanja de La de Aço - 14X8	FD	8	2	R\$ 14,50
3	Espanja Multiuso	UN	120	30	R\$ 0,52
4	Papel Higiênico 300mX8	FD	212	53	R\$ 20,80
6	Sabonete Líquido 5000ml	GL	184	46	R\$ 15,90
8	Pedra Sanitária 25g	UN	192	48	R\$ 0,82
9	Álcool gel c/ válvula - 1,7KG	UN	96	24	R\$ 19,90
10	Álcool gel - 800GR	UM	80	20	R\$ 9,90
11	Pano antibacteriano - 300MT	UN	8	2	R\$ 92,00
12	Rodo para pia	UN	16	4	R\$ 2,90
13	Multiuso - 500ML	UN	48	12	R\$ 1,99
14	Saco Plástico Transparente Bobina - 40X60	BO	64	16	R\$ 38,48
15	Saco Plástico Transparente Bobina - 25X35	BO	48	12	R\$ 15,00
19	Colher descartável de sopa – Cx 1.000	CX	8	2	R\$ 43,50
20	Guardanapo 23x20 c/800 - Fd 16 pct – CX c/ 4.000	CX	8	2	R\$ 58,20

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: ARQSERVER SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 20.344.341/0001-91, com sede na Avenida Ortizio Borges, n.º 147, Sala 09, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-263. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 01/2018. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo II deste instrumento contratual, em atendimento as Unidades de Saúde UAI Pampulha e UAI São Jorge. DO PREÇO: O preço unitário/mensal dos serviços de limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, em atendimento à Unidade

de Atendimento Integrado – UAI Pampulha é de R\$ 68.691,83 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) e o preço unitário/mensal dos serviços de limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, em atendimento à Unidade de Atendimento Integrado – UAI São Jorge é de R\$ 60.788,06 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos). DO PRAZO: O CONTRATO terá vigência a partir de 19.04.2018 até 31.12.18, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante elaboração do competente Termo Aditivo, respeitando-se as condições, objeto e valores objeto do presente. DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimento.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: Angela Francienne Rodrigues – ME. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 02/2018. OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍN. A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
7	Odorizador de Ambientes 360ml	UN	144	36	R\$ 8,50
17	Copo descartável - 200ML - Cx c/ 2.500	CX	168	42	R\$ 63,50
18	Copo descartável - 50ML - Cx c/ 5.000	CX	12	3	R\$ 57,00
22	Saco de Lixo Preto 200 L (mínimo de 0,06 micras) C/ 100	PCT	140	35	R\$ 36,00

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação benefi-cente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-288, Uberlândia/MG. CONTRATADA: Indy Variedades Papelaria e Aviamentos Ltda ME. FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 03/2018. OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para escritório. DO PREÇO:

Item	Descrição do produto	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada	Valor total
11	Livro Atas s/ Margem - 200 Folhas	UN	R\$ 17,78	100	R\$ 1.778,00
15	Pilha Alcalina – AAA	UN	R\$ 1,60	880	R\$ 1.408,00
16	Pilha Alcalina - AA	UN	R\$ 1,60	720	R\$ 1.152,00
18	Bateria CR-2032	UN	R\$ 1,80	220	R\$ 396,00
20	Envelope Craft 370mm x 470mm c/100	CX	R\$ 44,90	44	R\$ 1.975,60
24	Saco Plástico 2 Furos Ofício - 20 gr Cx 300	CX	R\$ 78,00	8	R\$ 624,00
25	Pasta Plástica c/ Elastico 20mm - Transparente	UN	R\$ 1,70	80	R\$ 136,00
34	Clips - Nr 2	CX	R\$ 6,00	44	R\$ 264,00
35	Clips - Nr 8	CX	R\$ 6,00	28	R\$ 168,00
36	Grampo para Grampeador 26/6 Caixa c/ 5000	CX	R\$ 2,71	28	R\$ 75,88
38	Caderno Pequeno 96fl. Tipo Brochurão	UN	R\$ 3,00	140	R\$ 420,00
43	Pincel para quadro branco - Azul	UN	R\$ 9,65	48	R\$ 463,20
44	Pincel para quadro branco - Vermelho	UN	R\$ 9,65	32	R\$ 308,80
45	Caderno de Protocolo - 104 Fls	UN	R\$ 8,80	28	R\$ 246,40
50	Refil pra Pincel de Quadro Branco Azul	UN	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
51	Refil pra Pincel de Quadro Branco Vermelho	UN	R\$ 3,00	24	R\$ 72,00
54	CD-R Midea	TB	R\$ 32,80	320	R\$ 10.496,00

DO PRAZO: A presente ata de registro de preços terá validade e vigência até 03/04/2018 a 03/07/2018, podendo ser prorrogada por igual ou menor prazo de vigência, tantas vezes quanto necessárias, respeitado o limite legal máximo de vigência de 01 (um) ano, mediante assinatura de aditivo firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor registrado. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

## AVISO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO ” MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 025/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global”, dia 03 de maio de 2018, às 14:00 horas, no Auditório do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, estando o Edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, MG, 16 de abril de 2018.

Cláudio Paes de Almeida  
Diretor Geral do DMAE

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 016/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Guindauto hidráulico tipo munck com condutor/operador para execução de serviços rotineiros e/ou eventuais de retirada de grades, assentamento de manilhas de concreto, comportas e serviços afins nas Etes Aclimação, Ipanema, Uberabinha, Elevatórias de Esgoto e Etas, durante o ano de 2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Sete Rodas Perfilados Indústria e Comércio Ltda - EPP, no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para o item 1 e R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o item 2, sendo o valor da hora de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 016/2018, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Item”, em atendimento às Diretoria Técnica e Diretoria de Drenagem Pluvial.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

Cláudio Paes de Almeida  
Diretor Geral do DMAE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Paginação: Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684

## IPREMU

DIVERSOS

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IPREMU.

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º, inciso VIII, e 6º, inciso XI, do decreto 12.242 de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos bens Móveis e Imóveis do IPREMU.

- 1- Abadio de Paulo Silva, matrícula 632-7;
- 2- Cleniselda Pereira Rocha, matrícula 640-8;
- 3- Celiamar Patrício da Silva Queiroz, matrícula 574-6;
- 4- Luciano Salum Cabral, matrícula 11.825-7.

Art. 2º - A comissão terá o prazo 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, se assim as circunstâncias exigirem.

Art. 3º - O trabalho da comissão não será remunerado e deverá constar de atas de reuniões, e o relatório conclusivo assinado por todos os membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

ANDRÉ GOULART  
Superintendente

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
TIPO MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, torna público que fará realizar a licitação supramencionada – com objeto referente a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica nos seguintes equipamentos instalados na sede do IPREMU:

Quant	Descrição do Equipamento
06	Ar Condicionado tipo Split 9.000 Btus
03	Ar Condicionado tipo Split 18.000 Btus
01	Ar Condicionado tipo Split 22.000 Btus
04	Ar Condicionado tipo Teto 36.000 Btus
01	Persiana de Ar

O edital encontra-se à disposição no Setor de Compras, sede do IPREMU, na Rua Bernardo Guimarães, nº. 125, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-6730, das 12:00 às 17:00 horas. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais) e no site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), link licitações - Ipremu. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 04 / 05 / 2018 às 14:00 horas na sala de reunião do Ipremu.

André L. Goulart  
Superintendente do Ipremu